

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 093/2026

Súmula: Formaliza a adesão dos municípios à Deliberação nº 007/2026-CEDM/PR – destinada ao incentivo à **Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO**, e retifica a Súmula da Resolução nº 080/2026 – SEMIPI/PR (*Protocolado sob nº 25.362.946-0*).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inc. IV da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 13.279, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 12.122, de 09 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a adesão dos municípios ao cofinanciamento estadual destinado ao incentivo à estruturação da gestão e da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher – Custeio, com a definição das responsabilidades e dos compromissos decorrentes do aceite, em conformidade com as normativas vigentes e com a Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR, de 09 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Os recursos são provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM e serão transferidos aos Fundos Municipais dos Direitos da Mulher, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º. Os Termos de Adesão e respectivos Planos de Ação foram preenchidos e assinados por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, no período de 09 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026, pelo gestor municipal da Política dos Direitos da Mulher.

Art. 3º. Os municípios que cumpriram a etapa de formalização no SIFF, conseqüentemente demonstraram regularidade documental, foram:

Nº	Município	Protocolado Nº	ARCPF	Ressalva	Valor Total
1	Adrianópolis	24.853.798-1	112/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
2	Agudos do Sul	21.199.711-0	045/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
3	Almirante Tamandaré	21.243.599-6	243/2026-2027	Não	R\$ 135.000,00
4	Altamira do Paraná	25.356.494-6	260/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00

5	Alvorada do Sul	21.216.280-9	152/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
6	Amaporã	25.356.025-8	186/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
7	Anahy	24.712.758-5	195/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
8	Apucarana	21.197.335-8	031/2025-2027	Não	R\$ 160.000,00
9	Arapongas	21.179.457-7	039/2025-2027	SIM	R\$ 135.000,00
10	Araucária	21.229.091-2	002/2025-2027	Não	R\$ 160.000,00
11	Atalaia	23.001.881-2	016//2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
12	Barbosa Ferraz	24.817.779-9	066//2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
13	Barra do Jacaré	25.356.848-8	171/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
14	Barracão	21.229.808-5	057//2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
15	Boa Esperança do Iguaçu	21.225.159-3	026//2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
16	Boa Ventura de São Roque	22.012.083-0	162/2026-2027	SIM	R\$ 40.000,00
17	Boa Vista da Aparecida	24.669.099-5	008//2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
18	Bom Jesus do Sul	21.197.912-7	038//2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
19	Bom Sucesso do Sul	21.225.253-0	023/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
20	Borrazópolis	21.227.863-7	117/2025-2027	SIM	R\$ 40.000,00
21	Cafeara	22.064.955-5	176/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
22	Cafezal do Sul	24.855.239-5	122/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
23	Califórnia	21.219.811-0	236/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
24	Cambé	21.220.308-4	201/2026-2027	Não	R\$ 105.000,00

25	Cambira	25.322.024-4	137/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
26	Campo Largo	21.209.541-9	179/2026-2027	Não	R\$ 135.000,00
27	Campo Mourão	21.207.853-0	005/2025-2027	Não	R\$ 155.000,00
28	Cantagalo	24.545.266-7	158/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
29	Cascavel	21.187.658-1	012/2025-2027	SIM	R\$ 190.000,00
30	Castro	21.178.380-0	035/2025-2027	Não	R\$ 130.000,00
31	Catanduvas	21.230.373-9	041/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
32	Centenário do Sul	21.237.390-7	034/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
33	Cianorte	21.220.158-8	048/2025-2027	SIM	R\$ 130.000,00
34	Colombo	24.827.512-0	209/2026-2027	Não	R\$ 190.000,00
35	Coronel Domingos Soares	24.826.633-3	163/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
36	Corumbataí do Sul	23.002.185-6	063//2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
37	Cruzeiro do Iguaçu	25.322.127-5	144/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
38	Cruzeiro do Sul	21.981.262-0	255/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
39	Cruzmaltina	21.235.125-3	109/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
40	Curitiba	25.357.140-3	221/2026-2027	SIM	R\$ 480.000,00
41	Douradina	21.901.543-7	015/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
42	Doutor Camargo	25.357.291-4	168/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
43	Enéas Marques	21.213.617-4	054/2025-2027	SIM	R\$ 40.000,00
44	Esperança Nova	23.031.141-2	006/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00

45	Espigão Alto do Iguaçu	24.857.752-5	124/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
46	Fazenda Rio Grande	21.243.142-7	187/2026-2027	Não	R\$ 135.000,00
47	Fênix	22.045.034-1	113/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
48	Fernandes Pinheiro	21.216.252-3	084/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
49	Figueira	25.357.388-0	250/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
50	Florestópolis	22.046.179-3	070/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
51	Formosa do Oeste	25.357.774-6	246/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
52	Foz do Iguaçu	21.225.231-0	189/2026-2027	Não	R\$ 215.000,00
53	Foz do Jordão	24.787.143-8	025/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
54	Francisco Beltrão	23.001.310-1	089/2025-2027	SIM	R\$ 130.000,00
55	General Carneiro	21.229.670-8	078/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
56	Godoy Moreira	24.848.679-1	075/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
57	Goioxim	24.799.951-5	224/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
58	Guamiranga	22.016.783-6	053/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
59	Guarapuava	21.229.623-6	086/2025-2027	SIM	R\$ 215.000,00
60	Honório Serpa	24.829.709-3	153/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
61	Ibema	21.241.964-8	030/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
62	Iguatu	24.553.311-0	127/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
63	Inácio Martins	22.051.259-2	115/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
64	Inajá	21.224.953-0	128/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00

65	Iracema do Oeste	25.358.418-1	172/2026-2027	SIM	R\$ 40.000,00
66	Irati	21.230.983-4	046/2025-2027	Não	R\$ 155.000,00
67	Iretama	25.358.584-6	239/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
68	Itaipulândia	24.765.891-2	226/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
69	Itambé	22.065.014-6	099//2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
70	Itaúna do Sul	25.327.469-7	159/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
71	Jaboti	25.358.731-8	164/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
72	Japira	22.044.572-0	148/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
73	Japurá	21.209.531-1	118/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
74	Jesuítas	22.071.610-4	011/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
75	Jussara	24.792.310-1	155/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
76	Kaloré	25.358.849-7	207/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
77	Laranjal	22.060.748-8	151/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
78	Leópolis	24.676.589-8	004/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
79	Lindoeste	22.062.145-6	087/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
80	Lobato	25.359.106-4	248/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
81	Londrina	21.191.127-1	029/2025-2027	SIM	R\$ 255.000,00
82	Lunardelli	23.001.819-7	074/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
83	Lupionópolis	22.065.093-6	061/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
84	Manfrinópolis	24.834.045-2	190/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00

85	Maringá	23.034.390-0	174/2026-2027	Não	R\$ 215.000,00
86	Maripá	21.239.020-8	229/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
87	Marquinho	25.327.582-0	147/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
88	Mato Rico	24.815.428-4	058/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
89	Mercedes	24.857.045-8	114/2025-2027	SIM	R\$ 40.000,00
90	Mirador	25.359.407-1	218/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
91	Miraselva	25.359.489-6	240/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
92	Munhoz de Melo	22.071.707-0	180/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
93	Nova América da Colina	24.829.938-0	136/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
94	Nova Cantu	22.017.160-4	230/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
95	Nova Esperança do Sudoeste	21.227.416-0	183/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
96	Nova Santa Bárbara	25.361.584-2	251/2026-2027	SIM	R\$ 40.000,00
97	Nova Santa Rosa	24.838.551-0	083/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
98	Nova Tebas	21.217.723-7	021/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
99	Novo Itacolomi	22.065.269-6	059/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
100	Ourizona	25.353.597-0	219/2026-2027	SIM	R\$ 40.000,00
101	Paranaguá	21.235.327-2	192/2026-2027	Não	R\$ 160.000,00
102	Paranavaí	21.949.901-9	017/2025-2027	SIM	R\$ 105.000,00
103	Pato Branco	21.254.853-7	167/2026-2027	Não	R\$ 105.000,00
104	Paula Freitas	25.361.605-9	249/2026-2027	SIM	R\$ 40.000,00

105	Paulo Frontin	21.242.512-5	036/2025-2027	SIM	R\$ 40.000,00
106	Perobal	25.353.621-7	220/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
107	Pérola d'Oeste	21.216.353-8	119/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
108	Pinhais	21.253.392-0	019/2025-2027	Não	R\$ 160.000,00
109	Pinhal de São Bento	24.849.317-8	103/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
110	Pinhalão	24.603.687-0	170/2026-2027	SIM	R\$ 40.000,00
111	Piraquara	21.990.167-4	194/2026-2027	Não	R\$ 105.000,00
112	Pitangueiras	24.831.282-3	173/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
113	Planaltina do Paraná	24.851.650-0	121/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
114	Ponta Grossa	21.290.419-8	258/2026-2027	SIM	R\$ 215.000,00
115	Porto Rico	24.791.444-7	032/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
116	Porto Vitória	21.215.950-6	134/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
117	Pranchita	24.815.550-7	071/2025-2027	Não	R\$ 40.000,00
118	Presidente Castelo Branco	24.837.807-7	145/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
119	Quatro Barras	21.220.457-9	104/2025-2027	Não	R\$ 100.000,00
120	Ramilândia	24.796.988-8	049/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
121	Rancho Alegre	21.216.094-6	098/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
122	Reserva do Iguaçu	23.003.781-7	033/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
123	Rio Negro	22.004.419-0	044/2025-2027	Não	R\$ 100.000,00
124	Rolândia	22.004.135-2	100/2025-2027	SIM	R\$ 155.000,00

125	Roncador	21.238.269-8	267/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
126	Rondon	23.004.176-8	185/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
127	Sabáudia	21.232.373-0	206/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
128	Salgado Filho	21.223.570-9	143/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
129	Salto do Itararé	23.002.621-1	154/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
130	Santa Cecília do Pavão	22.017.319-4	085/2025-2027	SIM	R\$ 40.000,00
131	Santa Maria do Oeste	21.232.213-0	069/2025-2027	SIM	R\$ 40.000,00
132	Santa Mariana	25.353.752-3	235/2026-2027	SIM	R\$ 40.000,00
133	Santana do Itararé	22.016.006-8	196/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
134	Santo Inácio	25.361.632-6	257/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
135	São Carlos do Ivaí	24.836.711-3	264/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
136	São Jerônimo da Serra	23.001.435-3	105/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
137	São João do Ivaí	22.044.379-5	108/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
138	São Jorge d'Oeste	24.830.388-3	242/2026-2027	SIM	R\$ 65.000,00
139	São Jorge do Patrocínio	22.044.808-8	241/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
140	São José dos Pinhais	22.069.507-7	141/2026-2027	Não	R\$ 190.000,00
141	São Manoel do Paraná	23.003.329-3	090/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00
142	São Miguel do Iguaçu	21.292.107-6	094/2025-2027	Não	R\$ 100.000,00
143	São Pedro do Ivaí	24.848.144-7	140/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
144	São Pedro do Paraná	24.856.300-1	120/2025-2027	SIM	R\$ 65.000,00

145	São Sebastião da Amoreira	21.219.325-9	095/2025-2027	SIM	R\$ 40.000,00
146	São Tomé	24.834.215-3	215/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
147	Sapopema	25.353.847-3	165/2026-2027	SIM	R\$ 40.000,00
148	Sarandi	25.356.233-1	222/2026-2027	SIM	R\$ 160.000,00
149	Saudade do Iguaçu	22.069.569-7	138/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
150	Serranópolis do Iguaçu	23.001.490-6	096/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
151	Sertaneja	22.057.100-9	139/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
152	Teixeira Soares	24.678.630-5	131/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
153	Tomazina	21.980.727-9	052/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
154	Tupãssi	22.056.969-1	233/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
155	Umuarama	21.209.480-3	040/2025-2027	Não	R\$ 160.000,00
156	Verê	25.361.666-0	254/2026-2027	Não	R\$ 40.000,00
157	Virmond	22.065.197-5	245/2026-2027	Não	R\$ 65.000,00
158	Vitorino	22.007.890-6	080/2025-2027	Não	R\$ 65.000,00
159	Xambrê	23.000.828-0	247/2026-2027	SIM	R\$ 40.000,00

Art. 4º. A formalização da adesão não assegura, por si só, a efetivação do repasse financeiro, que ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. O repasse dos recursos observará as condições estabelecidas na Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR, bem como nas demais normas aplicáveis e diretrizes fixadas pela Secretaria.

Art. 6º. A verificação das condições para o repasse foi realizada pelas áreas técnicas competentes da Secretaria, responsáveis pela operacionalização da referida Deliberação, cabendo ao Núcleo Fazendário Setorial da SEMIPI – NFS, a execução financeira.

Art. 7º. Os 159 (cento e cinquenta e nove) municípios elencados nesta Resolução encontram-se aptos ao recebimento dos recursos previstos na Deliberação nº 007/2026-CEDM/PR, totalizando o montante de **R\$ 12.320.000,00 (doze milhões, trezentos e vinte mil reais)**.

Art. 8º. Fica retificada a Súmula da Resolução 080/2026-SEMIPI-PR, passando a vigorar com a seguinte redação: onde se lê Deliberação nº 004/2024-CEDM/PR, leia-se Deliberação nº 007/2026-CEDM/PR.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa